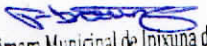




ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022


Câmara Municipal de Ipixuna do Pará
Fabio de Almeida Souza
Vereador Presidente

PROMULGADA EM:
29/12/2022

“ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 103 E CRIA O SEU PARÁGRAFO ÚNICO À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ PARA INSTITUIR A CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP DENTRE OS TRIBUTOS MUNICIPAIS E INCLUÍ-LA NO ROL DE RECEITAS QUE COMPÕEM A BASE DE CÁLCULO DO DUODÉCIMO DE REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL”.

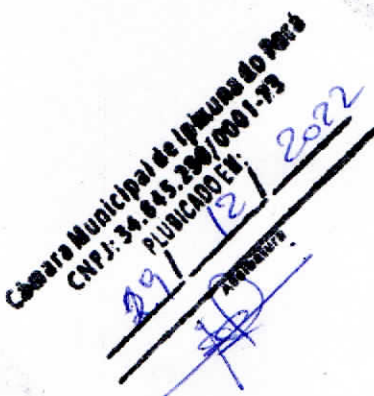
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67 da Lei Orgânica do Município e o art. 98, § 6º do Regimento Interno, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 103 e criado o seu parágrafo único na Lei Orgânica do Município de Ipixuna do Pará, contando com a seguinte redação:

Art. 103. São tributos municipais os impostos, as taxas, a contribuição de melhoria e a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, instituídos por lei municipal aos princípios constitucionais e as normas gerais de direito tributário.

Parágrafo único. A Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP deverá compor a base de cálculo do duodécimo repassado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.


Câmara Municipal de IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ: 34.845.230/0001-73
PROMULGADA EM:
29/12/2022
ASSINATURA



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ipixuna do Pará/PA, 29 de dezembro de
2022.

Vereador FÁBIO DE ALMEIDA SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Ipixuna-PA

EVANDRO DE LIMA SOUZA
Vereador 1º Secretário

BENICIO DA CONCEIÇÃO BRAGA
Vereador 2º Secretário